



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 518/2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2014”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2014, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 15.805.680,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinco reais e seiscentos e oitenta centavos), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	15.801.680,00
Receita Tributaria	429.800,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	65.600,00
Receita de Serviços	380.000,00
Transferências Correntes	16.873.080,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.191.800,00)
Outras Receitas Correntes	235.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
TOTAL DA RECEITA	15.805.680,00

PRE
Lei Mu.
Secretari.
fls. _____
Publicado p
e Prefeit. Mu.
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2014 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R\$
01 – Legislativo	678.000,00
04 – Administração	1.816.388,00
08 – Assistência Social	1.439.440,00
10 – Saúde	2.822.120,00
12 – Educação	6.059.320,00
13 – Cultura	304.000,00
15 – Urbanismo	881.952,00
17 – Saneamento	899.160,00
20 – Agricultura	135.000,00
26 – Transporte	355.300,00
27 – Desporto e Lazer	185.000,00
28 – Encargos Especiais	60.000,00
99 – Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL GERAL	15.805.680,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R\$
01.031 – Ação Legislativa	640.000,00
04.122 – Administração Geral	1.481.388,00
04.123 – Administração Financeiro	335.000,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	221.600,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.217.840,00
10.301 – Atenção Básica	2.746.620,00
10.304 – Vigilância Sanitária	55.500,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	462.320,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.404.500,00
12.362 – Ensino Médio	92.500,00
12.365 – Ensino Infantil	1.100.000,00

PREFE
Lei Mun
Secretaria
Ass.
Publicado po
Prefeit. Mun
Canitar,



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



13.392 - Difusão Cultural	304.000,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	444.952,00
15.452 - Serviços Urbanos	437.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	899.160,00
20.606 - Extensão Rural	135.000,00
26.782 - Transporte Rodoviário	355.300,00
27.812 - Desporto Comunitário	185.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	98.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL	15.805.680,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	Valores em R\$
3 - Despesa Corrente	14.616.680,00
4 - Despesas de Capital	1.019.000,00
9 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.805.680,00

04 - POR ELEMENTO:

	Valores em R\$
3.1.90.04.00 - Contrato p/ Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	6.307.160,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.863.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	65.000,00
3.2.90.21.00 - Juros s/ a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.668.072,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	893.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.488.660,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tribut. e Contributivas	121.388,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	720.500,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	98.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.805.680,00

PREF
Lei Mur
Secretari
fls. _____
Publicado
e Prefeit. M
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



05 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 - Poder Legislativo	678.000,00
2 - Poder Executivo	15.127.680,00
TOTAL DA DESPESA	15.805.680,00

06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 - Câmara Municipal	678.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.036.388,00
02.02 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	125.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	230.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.010.300,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	6.363.320,00
02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	185.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2.822.120,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.439.440,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.781.112,00
02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	135.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.805.680,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

PREF
Lei Mur
Secretari
fls. _____
Publicado
e Prefeit. M
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

Canitar, 03 de Dezembro de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 03 / 12 / 2013.

